



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000
Fone/Fax: (38) 3613.8114 – 3613.8144
e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br
Site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº. 374/2012, de 21 de agosto de 2012.

“Autoriza a cessão de servidor do quadro de servidores efetivos da prefeitura municipal de São João das Missões sem despesas para o cofre da administração municipal e da outras providências”.

O Povo de São João das Missões – MG, por seus representantes legais na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, em seu nome com fulcro na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito de São João das Missões autorizado a firmar, junto à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI por este instrumento de Lei Termo de Cessão de Servidor para atuar na atenção a saúde indígena na reserva Indígena Xacriabá.

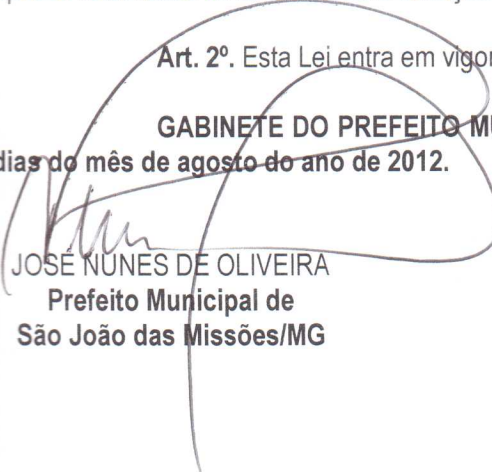
§ 1º. O servidor cedido do Quadro de Servidores Efetivos da Administração Municipal não terá prejuízo da estabilidade do cargo efetivo na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

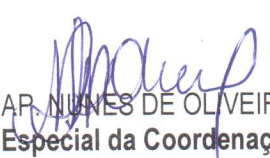
§ 2º. A partir da data de lançamento do afastamento do servidor por tempo indeterminado, este servidor não mais gera despesas para os cofres da administração municipal, sendo todas as despesas de salário mensal e obrigações previdências por conta da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

§ 3º. Reclamado o final da cessão do servidor, mediante previa comunicação à SESAI, fica obrigatório o retorno imediato do servidor à suas funções antes desenvolvidas e todas as suas despesas retornadas ao cofre da Administração Municipal de São João das Missões.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG,
aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2012.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG


ROSYANE AP. NUNES DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas